RESOLUÇÃO Nº : 5096/2001

PROTOCOLO Nº : 153687/00

ORIGEM : EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA

INTERESSADO : O MESMO

ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA

RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2775-TC, de 30/03/2000, cujas conclusões são pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de Jacarezinho, referentes ao exercício financeiro de 1995, de acordo com o voto de fls. 20 a 22 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA